



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 139/81

SÚMULA: Concede gratificação especial a Servidores.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado a concessão no corrente exercício, aos Servidores Estatutários do Executivo e Legislativo, de uma Gratificação Especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos ou remuneração.

§ 1º - A base de cálculo da gratificação, será somente a parte fixa dos vencimentos ou remuneração, não se incluindo nela quaisquer outros acréscimos como gratificações especiais.

§ 2º - O vencimento ou remuneração base, será a correspondente ao mes de novembro de 1.981.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios ou créditos regularmente abertos.

Art. 3º - Excluem-se do benefício desta Lei os professores efetivos e os demais funcionários que não desempenham suas funções em expediente integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mes de Outubro de 1.981


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal